



**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



*Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária – SVMAA, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.771 de 27 de junho de 2013, convoca a Sociedade Civil; Entidades Ambientalistas, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Entidades ou Associações de Profissionais e Empresariais, conforme os termos deste Edital, para o Processo de Eleição dessas representações no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, biênio 2026-2027, a iniciar no dia 02/01/2026 e findar-se em 31/12/2027.

1.2 Poderá participar do processo a entidade legalmente constituída, sediada no município de Cotia, que esteja em funcionamento regular para realização das inscrições, apresentando os documentos de comprovação da entidade, requeridos neste edital, no item 4.2.

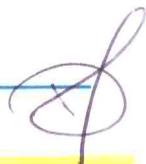
1.3 Antes de efetuar a inscrição, a entidade deve conhecer o edital e certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos.

1.4 É vedada a inscrição fora do prazo previsto neste edital, compreendido em 30 dias corridos a partir da publicação em meio oficial, a saber 12/12/2025;

1.5 As entidades são as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

1.6 Os indicados devem preferencialmente atuar na área ambiental ou agrícola ou possuírem vínculos com estas;

1.7 Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos;





CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

1.8 O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agropecuária não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante;

1.9 A fim de garantir maior acessibilidade e diversidade, não poderão integrar o conselho, membros de outros conselhos municipais.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Cada representante deverá contar com um membro titular e um suplente:

I. Representantes pelo Poder Público, sendo:

A) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

B) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

C) Um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Empreendedorismo;

D) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

E) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;

F) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;

G) Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;

H) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

I) Um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

J) Um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Justiça;

K) Um representante do Poder Legislativo;

II. Representantes da Sociedade Civil ou Instituições Não Governamentais, sendo:





CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

- IV. Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria vigente;
- V. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Atualizado;
- VI. Cópia do RG e do CPF dos representantes, titular e suplente da organização.

4.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.3.1 Experiência e Capacitação comprovada dos representantes;

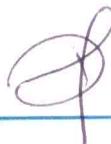
4.3.2 Antiguidade da Instituição (data de abertura do CNPJ);

4.3.3 Serão admitidos para convocação de capacitação, dos titulares e dos suplentes, das organizações previamente habilitadas, identidades profissionais de Conselhos Federais, Certificados, Diplomas e outros atestados expedidos por órgãos vinculados direta ou indiretamente às questões meio ambientais e/ou agropecuárias.

5. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. A relação dos habilitados será publicada em meio oficial, no dia 07/01/2025.

5.2 A eleição e nomeação dos novos conselheiros para o biênio (2026-2027) será realizada em ato único, em reunião ordinária e extraordinária de Nº 109, a se realizar em 14/01/2026, conforme Edital de Convocação que será publicado em 07/01/2025 bem como para eleição de Vice-Presidente e Secretário Executivo para o Biênio.





CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. O Grupo de Trabalho criado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme ata da reunião ordinária Nº 108/2025, qual seja Comissão Eleitoral que será responsável pela análise e validação dos documentos relativos a habilitação, indicação e nomeação dos novos membros do CMAA para o biênio; habilitação dos interessados e reconhecimento dos comprovantes de capacitação apresentados, assim como reconhecerá como critério de desempate a organização mais antiga na categoria que for inscrita, conforme data de abertura do cartão de CNPJ, estão definidos em ata da 108^a reunião ordinária do Conselho Municipal de

Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, quais sejam: a Sra. Dora Tschiner; a Sra. Lenita; a Sra. Cecília e o Sr. Aristides.

6.2. Em 12/01/2026, das 8:00 horas às 12:00 horas, será realizada nas dependências da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Agropecuária - SVMAA, por meio da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária – CMAA, reunião para confirmação dos inscritos e posterior publicação em meio oficial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação de pessoas jurídicas nas Assembleias dar-se-á por seu representante legal. As pessoas físicas e jurídicas poderão ser representadas por procurador legalmente constituído por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, sendo vedada a representação pelo mesmo procurador para mais de uma Entidade.

7.2 As Entidades que não atenderem às exigências deste Edital serão desqualificadas e terão indeferimento de sua representação.





**CONSELHO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015



Secretaria Municipal do
Verde, Meio Ambiente
e Agropecuária

ÓRGÃO PÚBLICO ÓRGÃO DE CLASSE ONG / SOCIEDADE CIVIL OUTRO

Denominação	Endereço	Bairro	Cidade
-------------	----------	--------	--------

CONSELHEIRO TITULAR

Nome	Sexo	Data Nascimento			
RG	Data da Expedição	CPF	Telefone Comercial	Ramal	Celular
Endereço					
Bairro	Cidade				
E-mail					

CONSELHEIRO SUPLENTE

Nome	Sexo	Data Nascimento			
RG	Data da Expedição	CPF	Telefone Comercial	Ramal	Celular
Endereço					
Bairro	Cidade				
E-mail					

Obs.: Todos os campos são obrigatórios

/ /
Data

Nome do Responsável pela Indicação

Assinatura